



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 943, DE 2019

Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara

- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1712713&filename=PL-943-2019



Página da matéria

Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente